

ACTA N.º 12/2005

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de Abril de 2005. -----

----- Aos 5 dias do mês de Abril de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,15 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr.ª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Vereadores Senhores Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 63, na importância 621.387,17 € (seiscentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e sete euros e dezassete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE / FINANCIAMENTO DE UM EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO NO MONTANTE DE 1.000.000,00 €, DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO NO MONTANTE DE 750.000,00 € E GARANTIA BANCÁRIA NO MONTANTE DE 1.875.000,00 € / DECLARAÇÃO A APRESENTAR À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS PELO MUNICÍPIO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/05 pela Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Para contratação do Financiamento e Garantia Bancária pela ABAP a Caixa Geral de Depósitos solicita a emissão de declaração supra. De acordo com o texto propõe-se a emissão da mesma.” A declaração pretendida é do seguinte teor: “O Município de Cantanhede confirma ter pleno conhecimento das operações de financiamento e da garantia bancária supramencionadas e das respectivas condições contratuais e declara que, se necessário, apoiará, de imediato, a Associação de modo a que esta possa cumprir pontualmente com as obrigações assumidas e daí decorrentes. O Município acompanhará de perto, nos termos da Lei, o desenrolar da actividade da Associação da Beira Atlântico Parque e, designadamente, do projecto desenvolvido pela Associação e objecto de financiamento e relacionado com a Garantia Bancária, comprometendo-se, ainda, a não reduzir, sem o vosso prévio consentimento, a sua participação no capital/património associativo da ABAP.” *A Câmara, por maioria, deliberou autorizar a emissão da declaração solicitada pela Caixa Geral de Depósitos à Associação Beira Atlântico Parque, nos termos propostos, relativa à concessão de um empréstimo de longo prazo no montante de 1.000.000,00 €, de um empréstimo a curto prazo no montante de 750.000,00 € e ainda de uma Garantia Bancária no montante de 1.875.000,00 €. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - GESTÃO DOS SEMÁFOROS NA EN 109, EN 234 E EN 234-1 / CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E ESTRADAS E PORTUGAL, E.P.E. – DIRECÇÃO DE ESTRADAS DE COIMBRA / DAS ESTRADAS DE PORTUGAL, E.P.E. – DIRECÇÃO DE ESTRADAS DE

COIMBRA, ofício n.º. 35614, datado de 21/03/05, remetendo para a aprovação o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e aquela entidade, tendo em vista a transferência de responsabilidade para a E.P.E. - Estradas de Portugal da manutenção e conservação dos semáforos existentes na EN 109, EN 234 e EN 234-1, cabendo ao Município o pagamento do consumo de energia eléctrica daquelas infra-estruturas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/03/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Nada há a opor, sugerindo-se que após a assinatura do protocolo, o mesmo seja dado a conhecer à GNR e aos respectivos Presidentes de Junta de Freguesia.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a E.P.E. – Estradas de Portugal – Direcção de Estradas de Coimbra, documento que ficará em pasta anexa ao presente livro de actas, relativo à transferência para aquela entidade da responsabilidade na manutenção e conservação dos semáforos existentes na área do Município na EN 109, EN 234 e EN 234-1, cabendo ao Município o pagamento do consumo de energia eléctrica; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo; 3) Mandar dar conhecimento do presente Acordo, após a sua assinatura, à G.N.R. e às Juntas de Freguesia da Tocha, Ourentã, Murtede e Portunhos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO EM REGIME LIVRE OU DE CONTA CORRENTE NO VALOR DE 874.585,00 €:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 04/04/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “No seguimento da deliberação do Executivo Camarário de 15 de Março de 2005, procedeu-se ao convite às entidades bancárias com

agência na área do Município e ao qual responderam as seguintes: Banco Espírito Santo, S.A. adiante designado por BES; Banco BPI, S.A., adiante designado por BPI; Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada por CGD; Caixa Económica Montepio Geral, adiante designada por Montepio; e Banco Santander Totta, S.A., adiante designado por Totta. Conforme estabelecido no nosso ofício convite de 16 de Março de 2005, dirigido às entidades bancárias deste concelho, onde foram devidamente discriminadas as condições gerais mínimas para a possível contratação do empréstimo em causa e descritas em anexo no mapa comparativo das propostas, esta análise teve incidência sobre a taxa de juro nominal indexada à Euribor a 1 mês, (base 360 dias), acrescida de um "spread" apresentada pelos bancos concorrentes e correspondente taxa de juro efectiva, analisando-se, de igual forma, eventuais comissões a cobrar. Assim sendo e da análise ao quadro resumo remetido em anexo, verifica-se que a proposta mais vantajosa para o Município é a apresentada pelo banco Totta, por este apresentar o Spread mais baixo, ou seja, um Spread de 0.12% sem arredondamentos e sem acréscimo de qualquer tipo de comissão. Deste modo e considerando a Euribor a 1 mês (base 360 dias) do dia 1 de Abril de 2005 a Taxa de Juro Nominal (TJN) a contratar seria de 2.224%, à qual corresponderia uma Taxa de Juro Anual Efectiva (TAE) de 2.247%. Pelo exposto, aponta-se como mais vantajoso para o Município a adjudicação do presente empréstimo de curto prazo ao Banco Santander Totta, S.A., nos termos da proposta apresentada. Dada a natureza do empréstimo a contratar sugere-se a dispensa de audiência prévia dos concorrentes no termos da alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 103.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro." *A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Dispensar a presente prestação de*

serviço da realização de audiência prévia dos concorrentes, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Adjudicar ao Banco Santander Totta, S.A., a contratação do presente empréstimo de curto prazo, no valor de 874.585,00 € (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco euros), nos termos da proposta apresentada por aquela entidade bancária. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente, Enf.º. Maia Gomes. -----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. João Sá. -----

4 - VI ESTAFETA «MEMORIAL HELDER FREDERICO EM ATLETISMO / PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA PROVA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES,

requerimento datado de 07/03/05, solicitando o licenciamento e isenção do pagamento da correspondente taxa, da VI Estafeta «Memorial Helder Frederico», em atletismo, a realizar no dia 17 de Abril de 2005 no Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Através do requerimento datado de 07/03/05 a Associação Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, solicitou à Autarquia a autorização para a realização da Prova de Atletismo denominada «VI Estafeta Helder Frederico», a levar a efeito no dia 17 de Abril do corrente ano conforme itinerário e regulamento anexos. Solicita ainda, através de ofício entrado nos Serviços no dia 14/03/05, a isenção do pagamentos das correspondentes taxas, dado que a Associação Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres é uma instituição particular de

solidariedade social, conforme publicação no DR nº. 176 – III Série de 01/08/03. Na sequência do despacho proferido em 10/03/04 pelo Chefe da D.A.R.H., foram solicitadas às entidades competentes os pareceres julgados necessários à instrução do processo, os quais se anexam à presente informação: G.N.R. – Cantanhede: Não vê inconveniente na realização da prova, desde que esteja garantida sinalizações do itinerário, segurança dos participantes e público em geral e respeitadas as regras de trânsito preceituadas no Código da Estrada. Refere ainda que o Posto de Cantanhede garante a segurança e policiamento da prova, nos cruzamentos e outros locais relevantes e de maior sensibilidade rodoviária. Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede: Nada a opor. Divisão de Desporto e Tempos Livres da Câmara Municipal de Cantanhede: Não vê inconveniente na realização do evento. Inova, EM: Não vê inconveniente na realização da prova, alertando, no entanto, para o facto de que decorrem obras de saneamento na localidade de São Caetano, que interferem com a terceira estafeta. Direcção de Estradas de Coimbra: Não vê inconveniente na realização da prova, devendo ser observadas as seguintes condições:- São da responsabilidade da entidade organizadora os eventuais prejuízos que possam ocorrer tanto para terceiros como para o Estado;- Não devem ser feitas quaisquer inscrições nos painéis e sinais verticais em geral, nem no pavimento da Estrada Nacional;- Toda e qualquer publicidade e informação usada nesta prova desportiva, deverá ser removida logo após o termino da mesma;- A prova deverá ser acompanhada pela Guarda Nacional Republicana. Junta de Freguesia de S. Caetano: Não vê qualquer inconveniente na realização do evento, disponibilizando-se para colaborar com a organização. Junta de Freguesia de Febres: Não respondeu no prazo estipulado. No entanto, de acordo com o teor do ofício nº. 2879, de 11/03/05, onde era solicitado o respectivo parecer,

não há inconveniente na realização do evento. O Decreto-Lei n.º. 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei n.º. 310/2002, de 18 de Dezembro veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das actividades previstas, nomeadamente, a realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos. O Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 24/04/03, prevê no seu art.º. 55 os procedimentos necessários ao licenciamento de espectáculos desportivos na via pública. O processo encontra-se instruído com os elementos necessários à emissão da correspondente licença com os eventuais condicionalismos constantes dos pareceres das entidades competentes. Relativamente ao pedido de isenção de taxas, o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, na alínea e) do n.º. 1 do art.º. 6.º., prevê a isenção do pagamento de taxas por parte das instituições particulares de solidariedade social e cooperativas, legalmente constituídas. A Associação Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres é uma instituição particular de solidariedade social, conforme publicação no DR n.º. 176 – III Série de 01/08/03. Deste modo, encontra-se o processo em condições da Câmara Municipal proceder ao licenciamento da VI Estafeta «Memorial Helder Frederico», em Atletismo nas condições anteriormente definidas e mediante despacho do Sr. Presidente ou do Sr. Vice-Presidente, devendo o processo o processo ser presente à próxima reunião de Câmara com vista à isenção de taxas da referida prova nos termos requeridos. Chamo ainda a atenção para o n.º. 2 do art.º. 56 do Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas, “... aquando do levantamento

da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.” Neste sentido, a Gira Sol informa no Regulamento da Prova que os atletas federados ficam abrangidos pelo Seguro da Companhia de Seguros Victória - apólice nº. 10 229 372. Os atletas do INATEL e populares ficam abrangidos pelo seguro próprio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Autorizar a emissão da respectiva licença respeitante à realização da «VI Estafeta Memorial Helder Frederico», em atletismo, promovido pela Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres a realizar no dia 17 de Abril do corrente ano no Concelho de Cantanhede, com os condicionalismos constantes dos pareceres da G.N.R. e E.P. - Estradas de Portugal e existentes no processo; 2) Isentar aquela Associação do pagamento das taxas inerentes ao presente licenciamento, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 6º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a Presidência. -----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. João Moura. -----

5 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO CENTRAL DE CADIMA / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 30/03/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a

análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 22/03/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 25/02/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Rosete Construções, Lda., a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo Central de Cadima», pelo valor da sua proposta no montante de 58.750,93 € + IVA, com prazo de execução de 180 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo Central de Cadima» à empresa Rosete Construções, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 58.750,93 € (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta euros e noventa e três cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias; 2) Dispensar a presente empreitada da celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - EXECUÇÃO DO PROJECTO ELÉCTRICO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA SANGUINHEIRA / AJUSTE DIRECTO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Técnico emitido em 24/03/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “A presente consulta foi efectuada nos termos do n.º 4 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, com vista à escolha da proposta economicamente mais vantajosa

para a execução do projecto eléctrico do Jardim de Infância da Sanguinheira, tendo a respectiva consulta sido dirigida aos seguintes técnicos da especialidade, a saber: Eng.º José Virgílio Parreiral Toscano, Eng.º António Mateus Nunes Filipe, Idálio Timóteo, Lda. e Eng.º Licínio Alegre Ferreira da Silva. O Sr. Eng.º António Mateus Nunes Filipe, por manifesto lapso, remete no ofício de apresentação para a proposta anexa e em vez desta apresenta novamente um novo exemplar do mesmo ofício. Portanto, com excepção do Eng.º Mateus Filipe, todos os restantes apresentaram proposta. Efectuada a análise das propostas, que se encontra expressa no quadro de análise ponderada apresentado em anexo, relativamente aos dois critérios de adjudicação (preço e prazo de execução), constata-se que a proposta que melhor satisfaz em ambos os critérios e que se apresenta como economicamente mais vantajosa para o município é a apresentada pelo Sr. Eng.º Licínio Alegre Ferreira da Silva, pelo que se lhe propõe a adjudicação da execução do supra referido projecto eléctrico, pelo valor global de 1.450,00 € + IVA a 19% = 1.725,50 €, a ser executado no prazo de 15 dias. Caso autorizada e concretizada, a despesa com a presente prestação de serviços, destina-se a ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0503 0701030502 “Construção/ Beneficiação/ Reparação de Edifícios Escolares (JI/ EB1)”, da Divisão de Educação e Acção Social. Acresce referir que relativamente a cada fase de desenvolvimento do projecto é atribuída a seguinte percentagem do valor global dos honorários estimados, sendo os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação da respectiva factura, com pagamento a 90 (noventa) dias: Aprovação e licenciamento – 90%; Assistência técnica – 10%. A audiência prévia encontra-se automaticamente dispensada ao abrigo do art. 154º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba emitida em 29/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Técnico emitido pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou adjudicar a execução do «Projecto Eléctrico do Jardim de Infância da Sanguinheira» ao Sr. Eng.º. Licínio Alegre Ferreira da Silva, pelo valor da sua proposta no montante de 1.450,00 € (mil quatrocentos e cinquenta euros) + IVA, com o prazo de execução de 15 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 - RECUPERAÇÃO URBANA DE ANÇÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A

MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/03/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à empresa Tavel – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 306.221,15 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 38.942,35 € + IVA, o que representa 12,72% do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 01/04/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e esclarecendo que se trata do encerramento da presente empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 04/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Recuperação Urbana de Ançã», no valor de 38.942,35 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a*

conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

8 - LOTEAMENTO NASCENTE DA QUINTA DE S. MATEUS: ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE – 2ª. FASE / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/03/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa Projecto, Estimativa Orçamental e Caderno de Encargos para aprovação com vista a abertura do Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio, ao abrigo do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, para a execução da empreitada referida em título, que consta de trabalhos de integração paisagística, nomeadamente execução de sistemas de rega e construção de espaços verdes. O preço base dos trabalhos ascende a 63.797,50 € + IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução proposto é de 30 dias seguidos (incluindo Sábados, Domingos e Feriados). Mais se informa que as despesas desta obra saem pela rubrica orçamental «Loteamento Nascente da Quinta de S. Mateus (0603 0701040117). Propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta para a execução da obra referida as firmas em número de 8.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 01/04/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a abertura de concurso nos termos referidos na presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação prévia de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Loteamento Nascente da Quinta de S. Mateus: Arranjo Paisagístico da Envolvente – 2ª. Fase", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos,*

devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - CEDÊNCIA DE MATERIAIS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DE CADIMA, CANTANHEDE, CORTICEIRO DE CIMA, FEBRES, SANGUINHEIRA, SEPINS E VILAMAR A DESCONTAR NO PROTOCOLO DE 2005:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação de cedência de diversos materiais às Juntas de Freguesia de Cadima, Cantanhede, Corticeiro de Cima, Febres, Sanguinheira, Sepins e Vilamar, cujo valor será descontado no protocolo que vier a ser celebrado com aquelas Juntas de Freguesia para 2005. A Câmara, por unanimidade, deliberou fornecer o material constante da relação apresentada pelo senhor Presidente, a qual fica anexa ao presente livro de actas e da seguinte forma: Junta de Freguesia de Cadima material no valor de 414,12 €; Junta de Freguesia de Cantanhede material no valor de 357,00 €; Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima material no valor de 511,94 €; Junta de Freguesia de Febres material no valor de 725,31 €; Junta de Freguesia de Sanguinheira material no valor de 154,00 €; Junta de Freguesia de Sepins material no valor de 514,00 €; Junta de Freguesia de Vilamar material no valor de 276,08 €. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que os montantes referidos serão descontados ao valor que vier a ser protocolado para o ano de 2005 com cada uma das Junta de Freguesia mencionadas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - PEDIDO DE APOIO / APLICAÇÃO DE MANILHAS E EXECUÇÃO DE VALETAS NA ESTRADA ENTRE O CAMPO DE FUTEBOL E A PONTE DA AUTO ESTRADA EM MURTEDE / DA JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE, ofício n.º.

4, datado de 20/01/05, solicitando a comparticipação do Município nas despesas

com a aplicação de manilhas e execução de valetas na estrada entre o campo de futebol e a ponte da auto estrada em Murtede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/03/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Conforme acordado em visita ao local, informa-se que o valor de materiais dos trabalhos efectuados pela Junta de Freguesia para o limite do perímetro urbano e assinalado na planta anexa se estima em 2.940,80 €.” O Senhor Presidente da Câmara em 09/03/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 2.940,80 € dado que a Junta efectuou obras da competência Municipal e que eram fundamentais para que a drenagem de águas pluviais não danificasse o tapete colocado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta do Senhor Presidente da Câmara e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Murtede um subsídio no montante de 2.940,80 € (dois mil novecentos e quarenta euros e oitenta cêntimos), destinado a participar nas despesas com a aplicação de manilhas e execução de valetas na estrada entre o campo de futebol e a ponte da auto estrada em Murtede, obras estas da competência da Câmara Municipal e que eram fundamentais para que a drenagem de águas pluviais não danificassem o tapete colocado. -----*

11 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2005:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/03/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando o Regulamento para a atribuição de Bolsas de Estudo, alterado em 5 de Maio de 2004, submeto à consideração superior

o seguinte: 1. A constituição de uma equipa de análise para avaliação das candidaturas, composta por um técnico de Serviço Social, um técnico de Educação e de um técnico de Economia da Autarquia; 2. A constituição do Júri proposto pela Assembleia Municipal: Dr. José Manuel Azenha Tereso; Professor Cílio Fernandes Santos; Professor Mário Manuel da Conceição Marques; 3. A definição do prazo de candidatura que, para o efeito, se propõe o período compreendido entre 15 e 29 de Abril, bem como a seguinte calendarização do processo, não obstante a existência de factores que poderão motivar alguma dificuldade no cumprimento das datas propostas: Apreciação/estudo/análise – até 31 de Maio; Comunicação aos candidatos e audiência prévia – 1 a 15 de Junho; Listas definitivas – 1 a 15 de Julho. 4. A divulgação pelo Gabinete de Informação e Relações Públicas, através de uma nota de imprensa à comunicação social e divulgação no portal desta Câmara Municipal, com a indicação da Divisão de Educação e Acção Social como serviço informativo. Junto se anexa um exemplar do Regulamento e do Boletim de Candidatura”. Por sua vez a em 21/03/05 aquela mesma Divisão presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. Como elementos da equipa propõe-se: Dr^a. Teresa Faustino, Dr^a. Isabel Neves e Dr^a. Emília Pimentel”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar a constituição do Júri e da Equipa de Avaliação, bem como a calendarização e metodologias apresentadas naquela informação relativos ao processo de atribuição de Bolsas de Estudo para o ano de 2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – COMPARTICIPAÇÃO

FAMILIAR / APOIOS FINANCEIROS PARA O ANO LECTIVO DE 2004/2005 /

RECTIFICAÇÃO DE VALOR APROVADO NA REUNIÃO DE 01/03/05:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/03/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar e na sequência do Despacho nº. 114/2005, publicado na II Série do Diário da República de 7 de Fevereiro, foram definidos os apoios financeiros para o presente ano lectivo na reunião de Câmara de 01/03/2005, tendo sido assumidos os seguintes valores: 649,26 € /mês/sala com mais de 15 crianças em prolongamento de horário; 28,48 € /mês/criança com número inferior a 15 crianças em prolongamento de horário; 29,41 € /mês/criança, por fornecimento de refeição. Na presente data a signatária teve conhecimento da rectificação nº. 413/2005, publicada na II Série do Diário da República de 15 de Março, com o seguinte teor: «Na alínea c) do nº. 1, onde se lê “de 29,41 €” deve ler-se “de 29,36 €”» Assim submeto à consideração superior a rectificação da deliberação de Câmara de 01/03/05, no que se reporta ao valor por mês/criança/fornecimento de refeição.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou rectificar a sua deliberação de 01/03/05 no que diz respeito ao valor aprovado por mês/criança/fornecimento de refeição, passando mesmo a ser de 29,36 €, mantendo-se o teor restante da referida deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - HISPISMO PARA CRIANÇAS DO 1º. CEB PORTADORAS DE NECESIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA /

CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FINISTERRA E O CENTRO EQUESTRE DE

S. CAETANO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/04/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando os objectivos enunciados na Lei de Bases do Sistema Educativo nomeadamente o de proporcionar o desenvolvimento físico e motor, bem como o proporcionar aos alunos experiências que favoreçam a sua maturidade cívica e sócio-afectiva, criando neles atitudes e hábitos positivos de relação e cooperação; Considerando as atribuições e competências do Municípios no apoio ao desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa no ensino básico (Lei nº. 159/99, de 14/09) bem como actividades no âmbito dos projectos educativos (Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro); Considerando o fomento, desenvolvimento e apoio a entidades legalmente constituídas que prosseguem no município acções e fins sociais, culturais, desportivos ou recreativos, e bem assim as iniciativas que têm vindo a ser concretizadas no âmbito da Educação para o Desporto; Junto se anexa proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas de Cantanhede e o Centro Equestre de S. Caetano para promoção de sessões de hipismo para crianças portadoras de necessidades educativas especiais do 1º. CEB do Agrupamento de Escolas Finisterra.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do*

Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Finisterra e o Centro Equestre de S. Caetano, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a promoção de sessões de hipismo para crianças portadoras de necessidades educativas especiais do 1º. CEB do Agrupamento de Escolas Finisterra; 2) Mandatar o Senhor Vereador Dr. João Moura para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - 21º. ENCONTRO NACIONAL DE JOGOS TRADICIONAIS/ACTIVIDADES ADAPTADAS / PEDIDO DE APOIO / DA ANDDEM – ASSOCIAÇÃO NACIONAL

PARA A DEFICIÊNCIA MENTAL, com sede em Vila Nova de Gaia, ofício datado de 18/01/05, solicitando o apoio da Autarquia, tendo em vista a realização, em parceria com a APPACDM da Tocha, do 21º. Encontro Nacional de Jogos Tradicionais/Actividades Adaptadas, com a participação de cerca de 300 atletas jovens portadores de deficiência mental mais acentuada. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A ANDDEM – Associação Nacional para a Deficiência Mental é uma Instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, cuja principal actividade é fomentar e organizar a prática de actividades desportivas de competição para atletas nacionais com deficiência mental. Em parceria com a APPACDM da Tocha vai realizar em Abril o 21º. Encontro Nacional de Jogos Tradicionais/Actividades Adaptadas, tendo para o efeito solicitado o apoio do Município de Cantanhede. Considerando o carácter da entidade, as características da população envolvida e o facto de esta actividade se enquadrar no programa das Jornadas da Juventude do Concelho de Cantanhede proponho superiormente a atribuição de um subsídio no

valor de 600,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à ANDDEM – Associação Nacional para a Deficiência Mental um subsídio no montante de 600,00 € (seiscentos euros) para participar nas despesas com a realização em Cantanhede, nos dias 16 e 17 de Abril de 2005, do 21º. Encontro Nacional de Jogos Tradicionais/Actividades Adaptadas promovido por aquela entidade e inserido no Programa das Jornadas da Juventude do Concelho de Cantanhede.*-----

15 - PEDIDO DE APOIO / PROJECTO JUVENTUDE PARA A EUROPA - INTERCÂMBIO COM ALUNOS DE FLORENÇA / DA ETPC – ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE, ofício datado de 26/01/05, solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas com o Projecto Juventude Para a Europa, no âmbito do qual se realizou um intercâmbio entre alunos desta Escola e alunos de Florença. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/03/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Escola Técnico Profissional de Cantanhede realiza entre os dias 19 e 25 de Março um intercâmbio com um grupo de jovens italianos. A presença destes jovens italianos em Cantanhede vem sequência da visita já efectuada por alunos desta Escola a Florença. No sentido de fazer face às despesas inerentes a esta iniciativa a ETPC solicita a atribuição de um apoio ao Município de Cantanhede. Considerando a natureza da iniciativa, a

população envolvida, os objectivos a alcançar e o facto de se divulgar o Concelho além fronteiras permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € a imputar à rubrica 0503 04070126 – transferência Instituições de Assistência ou Instrução.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Escola Técnico Profissional de Cantanhede um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) para participar nas despesas com o intercâmbio entre alunos desta Escola e alunos de Florença, inserido no Projecto Juventude Para a Europa.* -----

16 - PEDIDO DE APOIO / II ENCONTRO REGIONAL DE GAITEIROS / DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA, ofício nº. 31, datado de 17/03/05,

solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do II Encontro Regional de Gaiteiros que aquela colectividade pretende levar a efeito nos dias 23 e 24 de Abril de 2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/03/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, para participar nas despesas com a realização do II Encontro Regional de Gaiteiros, que decorrerá nos dias 23 e 24 de Abril, na Pena.” O Senhor Vereador Dr. João Moura em 01/04/05 apresenta a seguinte proposta: "Concordo. Proponho a atribuição de um subsídio de 500,00 € e oferta de T-Shirts e lembranças." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/04/05

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Cultural e Recreativo da Pena um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas a efectuar com a realização do II Encontro Regional de Gaiteiros, a levar a efeito nos dias 23 e 24 de Abril de 2005, bem como a oferta de T-Shirts e lembranças.-----

----- Saiu a Vereadora Senhora Dr^a. Helena Teodósio. -----

17 - PEDIDO DE APOIO / CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE COVÕES,

ofício datado de 03/03/05, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a construção da nova sede da colectividade. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 31/03/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 47.500,00 €, de acordo com o protocolo anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Sociedade Filarmónica de Covões, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, decorrente do qual é atribuído àquela Associação um subsídio no montante de 47.500,00 € (quarenta e sete mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a construção da

nova sede daquela Colectividade; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. -----

----- Reentrou a Vereadora Senhora Dr^a. Helena Teodósio. -----

18 - EDIÇÃO DE TRABALHO DISCOGRÁFICO / PEDIDO DE APOIO / DO GRUPO

MUSICAL «ALMA A NÚ», carta entrada nos serviços em 14/02/05, solicitando o apoio da Autarquia, tendo em vista a edição de trabalho discográfico da banda. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/03/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Para apoiar a conclusão do trabalho discográfico do Grupo «Alma a Nú», sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 €. Como contrapartida, o referido Grupo dará 2 concertos em Cantanhede no decorrer do presente ano. O subsídio deverá ser atribuído à Associação Cultural e Recreativa do Zambujal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa do Zambujal um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para participar nas despesas com a edição do trabalho discográfico do Grupo «Alma a Nú», nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----*

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente, Enf^o. Maia Gomes. -----

**19 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO «PROJECTO ESPECIAL» / ÉPOCA 2004/2005 –
SECÇÃO DE ATLETISMO / DA GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DE FEBRES**, ofício datado de 02/02/04, apresentando o seu

projecto de atletismo para candidatura aos subsídios no ano 2005 - «Projecto Especial». O Senhor Vereador Dr. João Moura em 18/03/05 apresenta a seguinte proposta: “O projecto apresentado pela Associação Gira Sol para a época 2004/2005, dá continuidade ao projecto já iniciado em anos anteriores e que se enquadra no âmbito dos Projectos Especiais definidos no documento dos «Critérios e Procedimentos» em vigor. Esta colectividade, na modalidade de atletismo, tem-se afirmado no Concelho e no Distrito de Coimbra, e no país, ao mais alto nível, através de participação em provas, alcançando inúmeras vezes os melhores resultados. Nesta perspectiva, proponho a atribuição de uma verba inicial no valor de 6.000,00 €, sendo posteriormente definida a verba final a atribuir, após avaliação dos resultados da presente época”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Gira Sol, Associação de Desenvolvimento de Febres um subsídio no montante de 6.000,00 € (seis mil euros), no âmbito dos projectos especiais definidos nos “Critérios e Procedimentos” para a atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, tendo em conta o valor que o projecto da Secção de Atletismo representa para o desenvolvimento desportivo no Concelho de Cantanhede, sendo posteriormente definida a verba final a atribuir, após a avaliação dos resultados da presente época. -----*

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a Presidência. -----

20 - PEDIDO DE APOIO / VEDAÇÃO DA PISTA DE MANUTENÇÃO E ATLESTISMO / DO A.C.C. - ATLETISMO CLUBE DE CORDINHÃ, ofício datado de

21/03/05, solicitando o apoio desta Autarquia para comparticipar nas despesas com a execução da vedação da pista de manutenção e atletismo da colectividade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Informe V. Ex^a. que foram consultadas 3 empresas da especialidade, a saber: Transportes João Carlos Rosas, Ld^a. que apresentou o orçamento de 1.915,00 € + IVA; MTL – Madeiras Tratadas, Ld^a., que apresentou o orçamento de 2.585,00 € + IVA; Soprem – Construção e Comércio de Madeiras, Ld^a., que apresentou o orçamento de 2.568,50 € + IVA. Assim, o melhor orçamento apresentado é o da Empresa de Transporte João Carlos Rosas, Ld^a., pelo valor de 1.915,00 € + IVA.” O Senhor Vereador Dr. João Moura em 22/03/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição do material solicitado no valor de 1.915,00 € excluído de IVA.” A Câmara, *por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura, deliberou atribuir ao A.C.C. – Atletismo Clube de Cordinhã um subsídio em materiais, no valor de 2.278,85 (dois mil duzentos e setenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas com a execução da vedação da pista de manutenção e atletismo.* -----

21 - PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉCTRICO PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL / DO PEDRA RIJA DE PORTUNHOS,

ofício nº. 14, datado de 07/09/04, solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas com a aquisição de equipamento eléctrico (12 projectores) para iluminação do campo de futebol da colectividade. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 31/03/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € para participar na aquisição dos projectores para a iluminação do campo de futebol.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Pedra Rija de Portunhos um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a participar nas despesas com a aquisição de equipamento eléctrico (12 projectores) para iluminação do campo de futebol daquela colectividade.*-----

22 - PEDIDO DE APOIO / CONCLUSÃO DAS OBRAS NO EDIFÍCIO DA FUTURA SEDE / DO PEDRA RIJA DE PORTUNHOS, ofício nº. 14, datado de 20/09/04,

solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas com a conclusão das obras que decorrem no edifício destinado a sede da colectividade. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 30/03/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € para participação nas despesas com a sede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira, deliberou atribuir ao Pedra Rija de Portunhos um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a conclusão das obras que decorrem no edifício destinado a sede daquela colectividade. -----

23 - PEDIDO DE APOIO / REPARAÇÃO DA VEDAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

/ DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE, ofício nº. 2, datado de 10/08/04, solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas com a reparação da vedação do campo de futebol da colectividade. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 30/03/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € para participação nas obras de vedação do campo de futebol.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a reparação da vedação do campo de futebol daquela colectividade. -----

24 - PEDIDO DE APOIO / V TORNEIO DE PESCA DE MAR / DO CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE CANTANHEDE, ofício nº. 1, datado de 30/03/05,

solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas com a realização do V Torneio de Pesca de Mar a levar a efeito no dia 24 de Abril do corrente ano na Praia da Tocha. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 31/03/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 250,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

31/03/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Pesca Desportiva de Cantanhede um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do V Torneio de Pesca de Mar, a levar a efeito no dia 24 de Abril do corrente ano na Praia da Tocha. -----

25 - PEDIDO DE APOIO / CONCURSO DE PESCA / PUBLICAÇÃO DE BROCHURA A OFERECER AOS PARTICIPANTES / DO CLUBE DE PESCA DESPORTIVA PEDREIRA DOS HÚNGAROS, ofício nº. 21, datado de 30/01/05,

solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas com a publicação de uma brochura a oferecer aos participantes no Concurso de Pesca que aquela colectividade vai realizar. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 31/03/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 250,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do seu concurso de Pesca e publicação da correspondente brochura da prova. -----

26 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 132/02, SITO EM CAETANAS, NA FREGUESIA DA TOCHA / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE RAMIRO DE

ALMEIDA DIOGO, residente em Caetanas, na Freguesia da Tocha, requerimento datado de 08/01/04, solicitando a aprovação das Obras de Urbanização e planta de síntese referente ao Loteamento Urbano nº. 132/02, sito na Rua das Caetanas, na Vila da Tocha, já aprovado na reunião de 28/10/03. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/03/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na deliberação da Câmara Municipal de 28/10/03, foram fixadas as condições de aprovação do presente loteamento, que dá origem à constituição de 3 lotes, dois destinados a habitação unifamiliar e um outro para comércio, serviços e habitação colectiva. De seguida foram apresentados os projectos das obras de urbanização e planta de síntese rectificadas, que tiveram parecer favorável das entidades consultadas. Assim sendo, propõe-se a aprovação da planta de síntese e dos projectos das obras de urbanização, nos termos dos pareceres emitidos pela INOVA, EDP e Departamento de Obras Municipais, fixando-se as seguintes condições para a emissão do alvará: a) Prestação de caução, para garantia da boa e regular execução das infra-estruturas, no valor de 58.655,10 €, conforme a seguir se discrimina: - Arruamentos 5.520,00 €; - Rede de abastecimento de água 3.810,00 €; - Rede de águas residuais domésticas 5.426,00 €; - sistema de recolha de RSU 450,00 €; - Espaços verdes 1.200,00 €; - Rede eléctrica 32.884,00 €; - Sub Total 49.290,00 €, que acrescido de IVA (19%) no valor de 9.365,10 € totaliza 58.655,10 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas será de 12 meses; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 10.125,00 €, calculada de acordo com o artº 54º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; d) Compensação em numerário no montante de 2.025,00 €, devida pela área de cedência em falta, de acordo com o ponto 7 do artº 58º do referido regulamento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização, referentes ao loteamento urbano que o Senhor Ramiro de Almeida Diogo pretende levar a efeito em Caetanas, na Freguesia da Tocha, a que corresponde o processo n.º. 132/02, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. -----

27 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 129/03, SITO NO LUGAR DE PENA, FREGUESIA DE PORTUNHOS / MÁRIO DA CONCEIÇÃO MALEIRO PÓVOA

LEITÃO E JOAQUIM DA CONCEIÇÃO MALEIRO PÓVOA LEITÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/04/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na deliberação da Câmara Municipal de 08/03/05 foram fixadas as condições para a emissão do alvará de loteamento referente ao processo referido em epígrafe, com base na informação prestada pelo signatário datada de 04/03/05. Ora, tal informação enferma de um lapso no que se refere ao valor da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que deve ser fixada em 4.800,00 € e não de 9.600,00 €, de acordo com a aplicação correcta do art.º. 54.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Face ao exposto, solicito a rectificação da alínea c) da informação e deliberação referidas em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a sua deliberação de 08/03/05, no que se refere ao valor da taxa de infra-estruturas urbanísticas a pagar pelos Senhores Mário da Conceição Maleiro Póvoa Leitão e Joaquim da Conceição Maleiro Póvoa Leitão, relativo ao Loteamento Urbano n.º. 129/03, passando este a ser de 4.800,00 € e não de 9.600,00 €, mantendo-se o teor da restante deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - PERMUTA DE PRÉDIO A DEMOLIR DE ACORDO COM O PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CANTANHEDE – RUA HENRIQUE BARRETO EM CANTANHEDE PELO LOTE Nº. 145 DO PPU / JOÃO MANUEL SIMÕES ROCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/04/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Têm vindo a decorrer negociações com o Sr. João Manuel Simões Rocha, com vista à aquisição do prédio situado na Rua Henrique Barreto, nº. 59, composto por uma construção de rés-do-chão, com 110 m² em estado adiantado de degradação, cuja demolição está prevista para correcção do alinhamento definido para o local no Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. A Câmara Municipal deliberou em reunião de 08/05/2001, a permuta do prédio referido pelo lote 27 de que é proprietária, situado na Urbanização da Quinta dos Lacticínios, acrescido do pagamento da quantia de 700.000\$00, estabelecendo o prazo de 3 anos para a construção, findo o qual seria demolido o prédio devoluto permutado e posto à venda em hasta pública o terreno sobrance após a demarcação do traçado da futura rotunda prevista para o local. O proprietário não concordou com a compensação em numerário acima referida e propôs que fosse aumentada para um mínimo de 2.000 contos, conforme carta datada de 07/01/2001, caindo-se num impasse. A partir de uma reunião realizada em 23 de Janeiro de 2004, foram redefinidas as condições da permuta entre o Sr. João Rocha e esposa e a Câmara Municipal nos termos seguintes: A Câmara Municipal cede um lote da Zona B3 do Plano Parcial de Urbanização da Zona Sul de Cantanhede – PPU, com a área de 348 m² e a área de construção de 330 m², para uma moradia unifamiliar de R/C+1 piso, acrescido da quantia de 12.500 € e definiu-se o prazo de 4 anos para que os proprietários edifiquem a nova construção e conseqüente desocupação do prédio onde habitam objecto da

permuta. O pagamento da quantia de 12.500 € seria feita na data de aprovação do projecto da construção. Recentemente, os proprietários comunicaram verbalmente que concordam com as condições propostas, excepto no que se refere à data de pagamento dos 12.500 € que querem antecipar para a data da celebração do contrato promessa de permuta. Entretanto, prevê-se a alteração do alinhamento actualmente definido para a Rua Henrique Barreto, no âmbito da Revisão do PU em curso, mas continua a justificar-se a aquisição do prédio em apreço, pois facilitará a solução final a adoptar para o local. Face ao exposto, remete-se à consideração superior as condições de permuta indicadas, sugerindo-se que seja reduzido para 3 anos o prazo de entrega do prédio ocupado e que o lote a permutar com os interessados seja o lote n.º 145 do PPU (revisão), com a área e condições de edificabilidade idênticas às acordadas e o pagamento de 12.500 € com a celebração do contrato de promessa de permuta.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou alterar a sua deliberação de 08/05/01 e permutar com o Senhor João Manuel Simões Rocha e esposa o imóvel sito na Rua Henrique Barreto, n.º. 59, em Cantanhede, pelo lote n.º. 145 da Zona B3 do Plano Parcial de Urbanização da Zona Sul de Cantanhede – PPU, com a área de 348 m², destinado à construção de moradia unifamiliar de R/C+1 piso, nas seguintes condições: a) o pagamento por parte do Município da quantia de 12.500,00 €, o qual ocorrerá aquando da celebração da correspondente escritura; b) definição do prazo de 3 anos para que os proprietários edifiquem a nova construção e conseqüente desocupação do prédio onde habitam objecto da presente permuta. -----*

29 - LOTEAMENTO URBANO SITO JUNTO À AV. 25 DE ABRIL, EM CANTANHEDE, EM NOME DE ANTÓNIO CRUZ OLIVEIRA / CONTRATO DE

EXECUÇÃO E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE ÁGUA, SANEAMENTO,

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ESPAÇOS VERDES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara, para aprovação, o Contrato de Execução e Gestão de Infra-estruturas de Água, Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos e Espaços Verdes a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM e o Senhor António Cruz Oliveira, relativo ao Loteamento junto à Av. 25 de Abril, em Cantanhede. O contrato proposto estabelece as obrigações das partes contratantes relativamente à execução e gestão das infra-estruturas referidas, as responsabilidades a que ficam sujeitas, bem como o prazo para cumprimento daquelas obrigações. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do Contrato de Execução e Gestão de Infra-estruturas de Água, Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos e Espaços Verdes a celebrar entre o Município de Cantanhede, a INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM e o Senhor António Cruz Oliveira, relativo ao Loteamento sito junto à Av. 25 de Abril, em Cantanhede, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, mandatando o Senhor Presidente para assinar o referido contrato. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 20/01, ALVARÁ Nº. 1/03, SITO EM BRACIAL-TOCHA / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 14/12/04:-

O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o requerimento datado de 13/12/04 da Empresa Dunas D'atocha – Empreendimentos Turísticos, Lda., com sede na Praia da Tocha, já presente na reunião de 14/12/04, onde solicitava certidão em como foi efectuada a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento nº. 20/01,

com o Alvará de Loteamento n.º. 1/03, referente aos lotes n.ºs. 2 a 8, ou em como a caução é suficiente para garantir a sua boa execução, o qual vem agora acompanhado da seguinte informação prestada em 16/03/05 pelo o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território: “Solicita-se que na informação emitida em 13 de Dezembro de 2004, onde se lê «25 de Março» deverá ler-se «25 de Fevereiro», devendo a certidão emitida ser corrigida em conformidade.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 17/03/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Deverá proceder-se à correcção da data referida.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou rectificar a sua deliberação de 14/12/04, no sentido de passar a constar que o Alvará de Loteamento n.º. 1/03 foi emitido em 25 de Fevereiro, mantendo o restante teor da mesma, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – LOTEAMENTO N.º. 20/01, ALVARÁ N.º. 1/03, SITO EM BRACIAL-TOCHA / DA EMPRESA DUNAS D’ATOCHA – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LD^a., com sede na Praia da

Tocha, requerimento datado de 15/11/04, solicitando a vistoria com vista à recepção definitiva das obras de urbanização das infra-estruturas do loteamento, bem como o cancelamento da respectiva garantia bancária, respeitante ao processo de loteamento n.º 20/01, sito em Bracial-Tocha, a que corresponde o alvará n.º. 1/03, de 25 de Fevereiro. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria, emitido em 03/03/05, no qual se conclui que “As obras executadas cumprem com os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos e as respectivas condições de aprovação. As obras de urbanização podem ser recebidas definitivamente, podendo

a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 1/03, de 25 de Fevereiro e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistoria. -----

32 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – LOTEAMENTO

N.º. 3/00, ALVARÁ N.º. 1/02, SITO EM PENA-PORTUNHOS / DE VÍTOR MANUEL

MARQUES RODRIGUES E ALFREDO LUÍS RODRIGUES FRANÇA, residentes,

respectivamente na Rua das Rosas, Marinha das Ondas, Concelho da Figueira da Foz e Lomba do Faval, Concelho de Miranda do Corvo, requerimento datado de 17/08/04, solicitando a vistoria com vista à recepção definitiva das obras de infra-estruturas do loteamento, bem como o cancelamento da respectiva garantia bancária, respeitante ao processo de loteamento n.º 3/00, sito em Pena-Portunhos, a que corresponde o alvará n.º. 1/02, de 8 de Fevereiro. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria, emitido em 04/03/05, no qual se conclui que “As obras executadas cumprem com os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos e as respectivas condições de aprovação. As obras de urbanização podem ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 1/02, de 8 de Fevereiro e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistoria. -----

33 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO –

LOTEAMENTO N.º. 18/01, ALVARÁ N.º 4/03 – SITO EM TARELHOS-

CANTANHEDE / DE CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES,

requerimento datado de 25/03/04, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização respeitantes ao Loteamento n.º 18/01, sito em Lírrios-Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º 4/03, de 31 de Julho. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria datado de 04/03/05, no qual refere que: “Procedendo à vistoria verificou-se que o estado de execução das obras de urbanização é o seguinte: Arruamentos e Passeios – executadas em 100%; Infra-estruturas de Abastecimento de Água – executadas em 100%; Infra-estruturas de Água Residuais Domésticas – executadas em 100%; Infra-estruturas de Águas Pluviais – executadas em 100%; Resíduos Sólidos Urbanos – executadas em 100%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação. As obras executadas podem ser recebidas provisoriamente, podendo a garantia bancária ser reduzida para 1.721,33 €, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou considerar que as obras executadas no Loteamento a que corresponde o Alvará n.º 4/03, de 31 de Julho, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente com a consequente redução da garantia bancária para o montante de 1.721,33 € (mil setecentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos), correspondendo a 10% do valor inicial da respectiva garantia bancária.* -----

34 - LOTEAMENTO URBANO N.º 86/04, SITO NO LUGAR DE ENXOFÃES,

FREGUESIA DE MURTEDE / DE DOLORES DA CRUZ MARTINS, residente na

Rua da Gândara, no lugar de Enxofães, Freguesia de Murtede, requerimento datado de 09/07/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende

levar a efeito no referido lugar de Enxofães, Freguesia de Murte, a que corresponde o processo nº. 86/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/03/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de dois artigos com o objectivo de constituir um lote para a construção de uma habitação unifamiliar. A alteração entregue em 18 de Janeiro de 2005 dá cumprimento ao estipulado na informação técnica emitida em 15 de Novembro de 2004. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela - 460 m^2 (artº. 6225) + 260 m^2 (artº. 6226) = 720 m^2 ; Número de fogos - 1; Área bruta de construção – 324 m^2 ;- COS – 0.45; Tipologia – habitação unifamiliar. 1. Instrução do processo – O processo não se encontra instruído de acordo com as normas legais em vigor, devendo ser entregue cópia da planta de implantação em formato digital, de forma a dar cumprimento ao artº. 9º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU). 2 – Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor; 2.1 - Plano Director Municipal - PDM – A unificação dos dois artigos rústicos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM; 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25/09 – Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da Portaria não são cumpridos. 3 – A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as

seguintes condições: a) a habitação deverá ter uma cota de soleira de 0.88, relativamente ao eixo do arruamento, medido no meio da parcela; b) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; c) aquando do levantamento do alvará de loteamento deverá ser entregue a planta de implantação em formato digital; d) cumprimento da condição imposta pela Inova, EM, no parecer emitido em 19 de Agosto de 2004; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 4 - Compensações e Taxas – De acordo com o disposto no ponto 8 do art.º 43.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor está isento do pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 29/03/05 presta a seguinte informação: "Concordo. Propõe-se o deferimento, nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a Senhora Dolores da Cruz Martins pretende levar a efeito no lugar de Enxofães, Freguesia de Murte de a que corresponde o processo n.º 86/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.* -----

35 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA URBANIZAÇÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA – LOTE N.º 27 / DE MANUEL MARQUES JORGE, residente em Bunhosa,

Freguesia de Arazede, Concelho de Montemor-o-Velho, requerimento datado de 29/11/04, solicitando que lhe seja certificado se a construção sita no lote n.º 27, do loteamento da Urbanização Norte da Praia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 05961/050401, a confrontar do Norte com arruamento, do Sul com Lote 26, do Nascente com arruamento e do Poente com arruamento, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha/copa e instalação sanitária. O andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por hall de entrada, sala, cozinha/copa e instalação sanitária. O andar é composto por hall, dois quartos e instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500 ‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/03/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual informa que "... nada há opor ao pedido de regime de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º. do Código Civil (aditamento). A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418º. fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permissão..." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/03/05 presta a seguinte informação: "É de deferir, nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

36 - LOTEAMENTO DA QUINTA DA SOBREIRA, EM ANÇÃ/ CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NO LOTE Nº. 20 / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA /

DE JORGE AREIA DA SILVA E MÁRIO JORGE DA SILVA GONÇALVES, com sede na Rua do Vieira, em Mouriscas, Concelho de Pombal, requerimento datado de 29/09/04, solicitando a necessária autorização administrativa, tendo em vista a construção de habitação no lote nº. 20 do Loteamento da Quinta da Sobreira, em Ançã, conforme processo de obras nº. 3074/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O lote em apreço está inserido em Espaço Urbanizável de acordo com a delimitação do PDM em vigor e constitui parte integrante do processo de Loteamento da Quinta da Sobreira em Ançã, ao qual foi emitido o Alvará de Loteamento nº. 6/2001. O projecto apresentado enquadra-se na imagem urbana da região, dá cumprimento ao estabelecido no Alvará de Loteamento supra mencionado relativamente aos índices de ocupação, com a excepção do polígono de implantação proposto que apresenta uma variação inferior a 3%, podendo ser aprovado por simples deliberação camarária ao abrigo do artº. 27 do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro. Condicionalismos: Alinhamento: A implantação da edificação deverá respeitar o indicado na planta de implantação à esc. 1/200; O beirado do anexo não deverá exceder os 3,00 metros, medidos a partir da cota do passeio; Muros: Muros confinantes com o espaço público deverão

desenvolver-se com uma altura de 0,60 metros podendo ser complementados com uma sebe viva por forma a dar cumprimento ao muro tipo, não podendo ser encimados com qualquer estrutura. Os mesmos quando se desenvolverem numa superfície com pendente, deverão ser executados de forma quebrada. Os muros não confinantes com o espaço público poderão ter uma altura máxima de 0,60 metros em alvenaria, podendo ser complementados com sebe natural, grade ou rede até à altura máxima de 1,00 metro; A cota de soleira deverá ser determinada a partir do arruamento principal, devendo a cota 0,72 indicada no projecto (alçado lateral direito) passar, no máximo a 0,50 metros. O processo já se encontra instruído com os projectos de especialidades. Face ao exposto no 2º. parágrafo, a aprovação do processo deverá ser submetida a deliberação camarária.“ Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 30/03/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação (por deliberação da Câmara Municipal).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou deferir o processo de construção de uma habitação, que os senhores Jorge Areia da Silva e Mário Jorge da Silva Gonçalves pretendem levar a efeito no Lote nº. 20 do Loteamento da Quinta da Sobreira, em Ançã nos precisos termos e condicionalismos constantes da referida informação. -----

37 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA JOSÉ AVELINO PEREIRA, EM FEBRES / DA FIRMA

JORGE PESSOA & MANCO, LDª, com sede na Travessa José Tavares, nº. 7, no lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, do Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 21/03/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua José Avelino Pereira, no lugar e Freguesia de Febres, do Concelho de Cantanhede,

constituído por dois blocos (Bloco A, B), com dois pisos e sótão, implantado num terreno com a área de 2.560 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 07648 da Freguesia de Febres, a confrontar do Norte com Amadeu Gomes Novo, do Sul com estrada, do Nascente com António da Silva e do poente com Manuel Jesus Miranda, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “BLOCO A: FRACÇÃO A:- Destinada a habitação, tipo T3, com área de 116,60 m², no rés-do-chão direito, composta por hall, sala, cozinha, despensa, marquise, três quartos, dois banhos e duas varandas com a área de 13,40 m², arrecadação no sótão, posterior direito, letra AA e ainda uma garagem no logradouro com a área de 14,30 m² identificada com a letra da mesma fracção – A -, sendo a quinta no sentido Nascente-Poente. Atribui-se a permissão de 124,00; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação, tipo T3, com área de 116,60 m², no rés-do-chão esquerdo, composta por hall, sala, cozinha, despensa, marquise, três quartos, dois banhos e duas varandas com a área de 12,00 m², arrecadação no sótão, posterior esquerdo, letra AB e ainda uma garagem no logradouro com a área de 14,30 m² identificada com a letra da mesma fracção – B -, sendo a sexta no sentido Nascente-Poente. Atribui-se a permissão de 124,00; FRACÇÃO C:- Destinada a habitação, tipo T3, com área de 116,60 m², no primeiro andar direito, composta por hall, sala, cozinha, despensa, marquise, três quartos, dois banhos e duas varandas com a área de 13,40 m², arrecadação no sótão, anterior direito, letra AC e ainda uma garagem no logradouro com a área de 14,30 m² identificada com a letra da mesma fracção – C -, sendo a sétima no sentido Nascente-Poente. Atribui-se a permissão de 125,00; FRACÇÃO D:- Destinada a habitação, tipo T3, com área de 116,60 m², no primeiro andar esquerdo, composta por hall, sala, cozinha, despensa, marquise, três quartos, dois banhos e duas

varandas com a área de 12,00 m², arrecadação no sótão, anterior esquerdo, letra AD e ainda uma garagem no logradouro com a área de 16,80 m² identificada com a letra da mesma fracção – D -, sendo a oitava no sentido Nascente-Poente. Atribui-se a permissão de 127,00; BLOCO B: FRACÇÃO E:- Destinada a habitação, tipo T3, com área de 116,60 m², no rés-do-chão direito, composta por hall, sala, cozinha, despensa, marquise, três quartos, dois banhos e duas varandas com a área de 13,40 m², arrecadação no sótão, posterior direito, letra AE e ainda uma garagem no logradouro com a área de 14,30 m² identificada com a letra da mesma fracção – E -, sendo a terceira no sentido Nascente-Poente. Atribui-se a permissão de 124,00; FRACÇÃO F:- Destinada a habitação, tipo T3, com área de 116,60 m², no rés-do-chão esquerdo, composta por hall, sala, cozinha, despensa, marquise, três quartos, dois banhos e duas varandas com a área de 13,40 m², arrecadação no sótão, posterior esquerdo, letra AF e ainda uma garagem no logradouro com a área de 14,30 m² identificada com a letra da mesma fracção – F -, sendo a quarta no sentido Nascente-Poente. Atribui-se a permissão de 124,00; FRACÇÃO G:- Destinada a habitação, tipo T3, com área de 116,60 m², no primeiro andar direito, composta por hall, sala, cozinha, despensa, marquise, três quartos, dois banhos e duas varandas com a área de 13,40 m², arrecadação no sótão, anterior direito, letra AG e ainda uma garagem no logradouro com a área de 16,45 m² identificada com a letra da mesma fracção – G -, sendo a primeira no sentido Nascente-Poente. Atribui-se a permissão de 127,00; FRACÇÃO H:- Destinada a habitação, tipo T3, com área de 116,60 m², no primeiro andar esquerdo, composta por hall, sala, cozinha, despensa, marquise, três quartos, dois banhos e duas varandas com a área de 13,40 m², arrecadação no sótão, anterior esquerdo, letra AH e ainda uma garagem no logradouro com a área de 14,30 m² identificada com a letra da mesma fracção – H -,

sendo a segunda no sentido Nascente-Poente. Atribui-se a pernilagem de 125,00. Às fracções propostas por cada bloco são comuns a portaria de entrada, escadas, a sua caixa e patamares. São comuns a todas as fracções de todos os blocos as zonas de circulação de acesso às garagens e logradouros. São ainda comuns todos os demais requisitos previstos no artigo 1421º. do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/03/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente a constituição de propriedade horizontal, de um edifício a que se refere o processo nº. 2084/03, teve o alvará de licença de construção nº. 65/2004, e que é constituído por 8 fogos destinados à habitação. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/04/05 presta a seguinte informação: “É de deferir, face à informação com a qual concordo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente Enfº. Maia Gomes. -----

38 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 10/05, SITO NA VILA DE FEBRES / DA EMPRESA RAMOS CATARINO – IMOBILIÁRIA, LDª., com sede no lugar e Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 25/01/05, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a

efeito na Rua Conselheiro Costa Soares, no lugar e Freguesia de Febres, a que corresponde o processo nº. 10/05. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/04/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de três artigos com o objectivo de constituir um lote para a construção de escritórios. 0 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela - 749 m² (artº. 1517) + 1.520 m² (artº. 8919) + 1.480 m² (artº. 8920) = 3.749 m²; Número de fracções - 7; Área bruta de construção - 1.613,75 m² (este valor não inclui os 1.049 m² referentes à cave);- COS - 0.43; Tipologia - escritórios; Nº. de lugares de estacionamento privados - 80. 1. Instrução do processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor; 2.1 - Plano Director Municipal - PDM - A unificação dos três artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM; 2.2 - Portaria 1.136/2001, de 25/09 - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da Portaria não são cumpridos. 3 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de

localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. 4 - Compensações e Taxas – De acordo com o disposto no ponto 1.2 do artº. 5º. conjugado com o artº. 53º. e 59º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 13.499,07 €." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 05/04/05 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a Empresa Ramos Catarino – Imobiliária, Lda. pretende levar a efeito na Rua Conselheiro Costa Soares, no lugar e Freguesia de Febres, a que corresponde o processo n.º. 10/05, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.* -----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara assumindo de imediato a Presidência. -----

39 - LOTEAMENTO URBANO N.º 98/03 SITO EM VILAMAR – RECTIFICAÇÃO DO VALOR DAS INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS / DA FIRMA ROSETE

CONSTRUÇÕES, LDª., com sede na Rua Dr. João de Matos, em Vilamar, ofício entrado nos serviços em 21/03/05, solicitando a rectificação ao orçamento para execução das infra-estruturas eléctricas do loteamento urbano n.º. 98/03, sito em Vilamar, aprovado na reunião de 25/05/04, uma vez que a EDP aprovou a alteração à alimentação do loteamento, passando de subterrânea a rede aérea. Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 04/04/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Face à rectificação do orçamento das infra-estruturas eléctricas de que dá conta a requerente e é confirmado pelo ofício de 28/02/05 da EDP – Reg. 3307, deverá ser rectificada a deliberação da Câmara Municipal de 25/05/04, no que concerne ao valor das infra-estruturas – rede eléctrica, reduzindo o valor da caução para 108.235 € + IVA = 128.800 €. Em todo o mais se mantém o definido na referida deliberação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a sua deliberação de 25/05/04 no que respeita ao valor das infra-estruturas – rede eléctrica respeitante ao loteamento urbano nº. 98/03, que a Firma Rosete Construções, Lda. pretende levar a efeito na Rua da Alegria em Vilamar, reduzindo o valor da caução para 128.800,00 €, mantendo o restante teor da referida deliberação.*-----

40 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO Nº. 198/05.1BECBR, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MORADIA NA CIDADE DE CANTANHEDE / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA, nota de citação datada de 31/03/05, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Especial nº. 198/05.1BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que são autores José dos Santos Gonçalves e esposa Maria Goreti Roque Pessoa Gonçalves, e réu o Município de Cantanhede, relativo à construção de uma moradia na Cidade de Cantanhede, conforme processo de obras nº. 1427/04, em nome de Manuel da Silva Fernandes e esposa Cármen Martins Loureiro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar a Acção Administrativa Especial nº. 198/05.1BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que são autores José dos Santos*

Gonçalves e esposa Maria Goreti Roque Pessoa Gonçalves, e réu o Município de Cantanhede, relativo à construção de uma moradia na Cidade de Cantanhede, conforme processo de obras n.º. 1427/04, em nome de Manuel da Silva Fernandes e esposa Cármen Martins Loureiro. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

41 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 12 DE ABRIL DE 2005:-

O Senhor Vereador Dr. João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 12 de Abril de 2005. A Câmara tomou conhecimento. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 22 de Março a 4 de Abril de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de feirante;- 8 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 10 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 5 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 6 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 3 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 2 requerimentos solicitando 2ª. via de livrete de ciclomotor;- 28 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante da ordem de pagamento n.º 1587 a 1777 da importância de 439.925,87 € (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco euros e oitenta e sete cêntimos). A Câmara tomou

conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----